



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- ANEXO I DO DECRETO Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL - GUANAMBI/BA
- DECRETO Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 233, DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 234, DE 18 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 244, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 237, DE 20 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 241, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 254, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### OFÍCIOS RECEBIDOS

---

- OFÍCIO Nº 008-2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007-23DPCP-PMG EMPRESA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---



- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - MAYARA PEREIRA CRUZ
- RESCISÃO CONTRATUAL - EDMILSON TEIXEIRA MATOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUCIANO PEREIRA DA SILVA SOUZA

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS



**ANEXO I do Decreto nº 196, de 25 de março de 2025  
PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL - GUANAMBI/BA**

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÕES A EXECUTAR	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	STATUS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
3	Contabilidade	Definir a contratação ou ajuste do software único de execução orçamentária, administração financeira e controle.	Sec. Administração	O gestor definirá se o atual software continuará ou se abrirá processo licitatório para contratação de um novo sistema.	4	-	
4	Contabilidade/Tecnologia	Definir o responsável pela instituição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do município, respeitando a autonomia.	Sec. Administração	A estrutura administrativa do município será avaliada, para definir a unidade responsável pela TI e o órgão central de contabilidade.	4	-	
5	Tecnologia	Garantir que a base de dados seja compartilhada entre os usuários dos órgãos e unidades do ente, observando as normas e os procedimentos de acesso definidos pelo Decreto 10.540/20.	Sec. Governo	Integrantes da comissão de trabalho, com apoio da TI, avaliarão se os usuários dos órgãos e unidades do município tem a acesso à base de dados única e se estão sendo observadas as normas e procedimentos de acesso.	4	-	
6	Tecnologia	Requerer do fornecedor que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Sec. Governo	Com apoio do fornecedor do software, certificar de que o SIAFIC funciona em uma base de dados única, mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, de modo que permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	3	31/07/2025	
7	Tecnologia	Requerer do fornecedor que SIAFIC permita integração ou comunicação com os sistemas estruturantes.	Sec. Governo	Enviar ao fornecedor a demanda de quais sistemas estruturantes existem e avaliar a proposta de adequação.	1	29/08/2025	
9	Almoxarifado	Requerer do fornecedor do sistema de almoxarifado ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Administração	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
10	Almoxarifado	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de almoxarifado para atender ao PIPCP.	Sec. Administração	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	30/05/2025	
10	Câmara / Almoxarifado	Requerer do fornecedor do sistema de almoxarifado ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Câmara Municipal	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
10	Câmara / Almoxarifado	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de almoxarifado para atender ao PIPCP.	Câmara Municipal	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	30/05/2025	
11	Compras	Requerer do fornecedor do sistema de compras ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Administração	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
12	Compras	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de compras para atender ao PIPCP.	Sec. Administração	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/10/2025	
12	Câmara / Compras	Requerer do fornecedor do sistema de compras ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Câmara Municipal	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
12	Câmara / Compras	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de compras para atender ao PIPCP.	Câmara Municipal	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/10/2025	
13	Contratos	Requerer do fornecedor do sistema de contratos ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Administração	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
14	Contratos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de contratos para atender ao PIPCP.	Sec. Administração	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/10/2025	
14	Câmara / Contratos	Requerer do fornecedor do sistema de contratos ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Câmara Municipal	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
14	Câmara / Contratos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de contratos para atender ao PIPCP.	Câmara Municipal	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/10/2025	
15	Convênios	Requerer do fornecedor do sistema de convênios ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Planejamento	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
16	Convênios	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de convênios para atender ao PIPCP.	Sec. Planejamento	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/12/2025	
19	Tributos	Requerer do fornecedor do sistema de dívida ativa ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Fazenda	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
20	Tributos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de dívida ativa para atender ao PIPCP.	Sec. Fazenda	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/10/2025	
21	Contabilidade	Requerer do fornecedor do sistema utilizado para gestão da dívida pública ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Fazenda	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
22	Contabilidade	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor responsável pela dívida pública para atender ao PIPCP.	Sec. Fazenda	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/12/2025	
27	Patrimônio	Requerer do fornecedor do sistema de patrimônio ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Administração	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	



**ANEXO I do Decreto nº 196, de 25 de março de 2025  
PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL - GUANAMBI/BA**

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÕES A EXECUTAR	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	STATUS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
27	Patrimônio	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de patrimônio para atender ao PIPCP.	Sec. Administração	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	3	30/04/2025	
29	RH/Pessoal	Requerer do fornecedor do sistema de gestão de pessoal ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Administração	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
30	RH/Pessoal	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de pessoal para atender ao PIPCP.	Sec. Administração	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/12/2025	
30	Câmara - RH/Pessoal	Requerer do fornecedor do sistema de gestão de pessoal ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Câmara Municipal	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
30	Câmara - RH/Pessoal	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de pessoal para atender ao PIPCP.	Câmara Municipal	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/12/2025	
33	Infraestrutura	Requerer do fornecedor do sistema utilizado para gestão das obras em andamento ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Infraestrutura	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
34	Infraestrutura	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor responsável pelas obras em andamento para atender ao PIPCP.	Sec. Infraestrutura	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/07/2025	
35	Jurídico	Requerer do fornecedor do sistema jurídico ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Assessoria Jurídica	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	1	29/08/2025	
36	Jurídico	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor jurídico para atender ao PIPCP.	Assessoria Jurídica	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	28/11/2025	
37	Tributos	Requerer do fornecedor do sistema de tributos ajustes para integração ou comunicação com o SIAFIC.	Sec. Fazenda	Após a solicitação de ajustes ou contratação do sistema estruturante, o responsável pelo setor, juntamente com o contador do município, fará a validação da solução apresentada.	2	29/08/2025	
38	Tributos	Ajustar normas e/ou procedimentos do setor de tributos para atender ao PIPCP.	Sec. Fazenda	Implementar os procedimentos necessários, conforme Portaria 548/2015, e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	28/11/2025	
39	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do SIAFIC, das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	2	29/08/2025	
41	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do SIAFIC, da situação daqueles que arrecadam receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados, perante a Fazenda Pública.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
42	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do SIAFIC, da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	Sec. Fazenda	Analisar a conformidade dos registros patrimoniais quanto à legislação e normas aplicáveis. Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
43	Contabilidade	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	31/12/2025	
44	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do SIAFIC, da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	3	29/08/2025	
46	Contabilidade	Permitir o controlar e a evidênciação, através do SIAFIC, do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LRF.	Sec. Fazenda	Aferir a conformidade dos relatórios contábeis em relação ao PCASP e as normas de consolidação. Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do SIAFIC as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	



**ANEXO I do Decreto nº 196, de 25 de março de 2025  
PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL - GUANAMBI/BA**

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÕES A EXECUTAR	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	STATUS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
47	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do Sifac, das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, gerados com base nas informações disponibilizadas em tempo real.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado, bem como certificar a disponibilização das informações em tempo real.	4	-	
48	Contabilidade	Permitir o controle e a evidênciação, através do Sifac, das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
50	Contabilidade	Promover os ajustes para o Sifac poder processar e centralizar os atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Sec. Fazenda	Normas contábeis internas serão editadas, de forma a garantir a centralização, no Sifac, dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	4	-	
52	Contabilidade	Promover os ajustes para o Sifac poder realizar transação em moeda estrangeira e converter em moeda nacional, com aplicação de taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias e as normas aplicáveis. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	1	29/08/2025	
55	Contabilidade	Promover os ajustes para que o Sifac possa efetuar o registro contábil contendo o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
58	Contabilidade	Promover os ajustes no Sifac para que o registro contábil contenha o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
59	Contabilidade	Promover os ajustes para o Sifac poder conter o registro dos bens, dos direitos e das obrigações, possibilitando a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, através da realização de lançamentos testes nas entidades, avaliar os relatórios gerados por entidade e o consolidado.	4	-	
61	Contabilidade	Promover os ajustes para o Sifac poder permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, realizar lançamentos testes nas entidades, com o objetivo de averiguar a conformidade do sistema.	2	29/08/2025	
62	Contabilidade	Promover os ajustes para o Sifac poder impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	Sec. Fazenda	Comunicar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac as adequações necessárias. Posteriormente, realizar lançamentos testes nas entidades, com o objetivo de averiguar a conformidade do sistema.	4	-	
74	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público ao número do correspondente processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
76	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
78	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público à relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
79	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à despesa, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
81	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos à previsão na lei orçamentária anual.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	



**ANEXO I do Decreto nº 196, de 25 de março de 2025  
PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL - GUANAMBI/BA**

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	AÇÕES A EXECUTAR	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO?	STATUS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
82	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos ao lançamento (constituição de crédito tributário), observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e nos artigos 52 e 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
83	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	Sec. Governo	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	4	-	
84	Transparência	Promover os ajustes para o Sifac poder, quanto à receita, permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público aos dados e valores relativos ao recolhimento.	Sec. Governo / Sec. Administração	Demonstrar ao responsável pelo desenvolvimento/fornecimento do Sifac a disponibilização de informações exigidas pelo decreto e, após ajustes, realizar testes para certificar o atendimento do decreto.	3	29/08/2025	
87	Tecnologia	Promover os ajustes para o Sifac possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Sec. Governo	Com base em testes quanto a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade das informações do Sifac, comunicar as inconsistências ao responsável pelo fornecimento/desenvolvimento do software para ajustes.	4	-	
88	Tecnologia	Promover os ajustes para o Sifac poder conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Sec. Governo	Solicitar do responsável pelo desenvolvimento ou contratação do Sifac sua identificação nos documentos contábeis gerados.	4	-	
90	Tecnologia	Promover os ajustes para o Sifac poder possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	Sec. Governo	Realizar o levantamento dos usuários dos segregados por funções, definir as permissões de cada uma delas e requisitar do responsável pelo fornecimento/desenvolvimento do Sifac o mecanismo de controle de acesso.	4	-	
91	Tecnologia	Promover os ajustes para o Sifac poder impedir que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outras (exceto determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários).	Sec. Governo	Comunicar ao responsável pelo fornecimento/desenvolvimento Sifac a respeito da política de acesso e os bloqueios necessários, bem como realizar os devidos testes.	4	-	
92	Controle	Ajustar normas e/ou procedimentos do Controle Interno, visando a otimização e eficiência no sistema de Controle.	Controle Interno	Implementar os procedimentos necessários, conforme legislação vigente e avaliar a necessidade de ajuste ou elaboração de normas.	1	31/12/2025	

Legenda:

- Status  
 1- não implementada  
 2- parcialmente implementada < ou = 50%  
 3 - parcialmente implementada > 50%  
 4- implementada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**“Dispõe sobre Plano de Ação Excepcional para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e dispõe sobre o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto Municipal nº 185, de 08 de março de 2021, que nomeou a comissão especial para elaboração do plano de ação e que estabeleceu providências administrativas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.654, de 30 de outubro de 2023, que instituiu o plano de ação excepcional para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, elaborada pela Comissão Especial, na forma do Anexo I;

**CONSIDERANDO** a deflagração do processo administrativo do Edital do Pregão Eletrônico nº 031-24PE-PMG, que tinha por objeto a aquisição de um Sistema geral para o SIAFIC e diversos estruturantes, no entanto por necessidade de ajustes técnicos foi revogado em ato publicado no Diário Oficial, edição nº 3290, de 20/12/2024 para posterior relançamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**CONSIDERANDO** que esta administração vem envidando todos os esforços possíveis para implantação do SIAFIC.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.654, de 30 de outubro de 2023, fica alterado o Plano de Ação Excepcional para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, elaborada pela Comissão Especial, na forma do Anexo I.

**Art. 2º.** O plano de ação constante do Anexo I poderá ser alterado de acordo com as constatações do grupo gestor já instituído, e/ou mediante alterações das normas vigentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 25 de março de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 233, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARISTELMA DONATO MARTINS**, com nº de matrícula **9004578**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**, do dia **22/04/2025 a 21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036977** e o código CRC **C1B3BEC2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 234, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA**, com nº de matrícula **4000230**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **01/04/2025** a **30/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036981** e o código CRC **3F820FEF**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 244, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALEX FABIANO FERREIRA MOTA**, com nº de matrícula **9003019**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORD. DE PAV. COM PARALELEPÍPEDOS**, do dia **21/04/2025** a **20/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037053** e o código CRC **62A24D16**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIENE DE JESUS MAGALHÃES**, com nº de matrícula **9006841**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, licença maternidade por um período de **18/03/2025 à 13/09/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 18/03/2025**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 25/03/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037087** e o código CRC **2059C558**.



SEI-10.000271/2025-8

0037087v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 237, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA BRITO PEREIRA FERNANDES**, com nº de matrícula **110711**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **22/04/2025** a **21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037019** e o código CRC **06EE6D21**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### PORTARIA Nº 241, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **UBIRAJARA DIAS FERREIRA**, com nº de matrícula **300034**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, do dia **22/04/2025** a **21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037047** e o código CRC **7B334DF2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EVANDRO MOREIRA ROCHA**, com nº de matrícula **9005000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DO MERCADO MUNICIPAL**, do dia **22/04/2025 a 21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037049** e o código CRC **06B9EFA3**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **BRENO FERNANDES COSTA**, com nº de matrícula **9002965**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIV. EXP. REC. HUMANOS**, do dia **21/04/2025** a **20/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037051** e o código CRC **4B72AADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WELTON DE OLIVEIRA CARVALHO**, com nº de matrícula **9003016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORD. PAV. ASFÁLTICA**, do dia **21/04/2025** a **20/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 24/03/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037076** e o código CRC **BAD742BE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAIANE PATRÍCIA DA SILVA CASTRO**, com nº de matrícula **9003023**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIO**, do dia **21/04/2025** a **20/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/03/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037078** e o código CRC **26BC7C5B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PRISCILA CASTRO TEIXEIRA CARVALHO**, com nº de matrícula **101247**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, do dia **22/04/2025 a 11/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/03/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037080** e o código CRC **4AE0BD6F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDMILSON BEZERRA DA SILVA**, com nº de matrícula **400224**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **28/04/2025** a **27/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 25/03/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037082** e o código CRC **E1D34F7B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELDA MARIA ALVES NEVES**, com nº de matrícula **300005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **23/04/2025 a 07/05/2025 e 17/11/2025 a 01/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/03/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037089** e o código CRC **DA41E111**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUANA LAÍS PEREIRA DE SOUZA**, com nº de matrícula **9004036**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO**, do dia **22/04/2025** a **11/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/03/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037094** e o código CRC **FEE44B44**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 254, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA SILVA SANTOS**, com nº de matrícula **9060**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **22/04/2025** a **21/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 25/03/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037101** e o código CRC **B5C4CE58**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO  
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA  
TELEFONE: (77) 99847-0636  
E-mail: conselhoms@gmail.com



Guanambi, 10 de março de 2025.

**Ofício nº 008-2025 Conselho Municipal de Saúde - CMS**

**Exmo. Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**M.D. Prefeito Municipal de Guanambi**

Exmo. Senhor Prefeito,

Em razão da mudança ocorrida na indicação de um membro representante do Conselho Municipal de Saúde, solicitamos a alteração do Decreto nº 1.750 de 12 de dezembro de 2023 no segmento: Trabalhadores de Saúde e Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), onde a redação passará a ser:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Comunidade Científica e Hospital em Campo de Estágio	Geruza Teixeira Freitas Lélis	Maria Luíza Ladeia Nobre	Hospital Geral de Guanambi
Representação do Segmento de Usuários do SUS	Ronivaldo de Oliveira	Marcos Cardoso de Araújo	Paróquia São Geraldo Majella

Os demais membros e instituições permanecerão conforme os Decretos nº1.750 de 12 de dezembro de 2023 e Decreto de retificação nº 2.144 de 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Alcenília da Cruz Santana Pereira Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007-23DPCP-PMG**  
**EMPRESA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**

**APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marival dos Reis Magalhães, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.019.851 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 062.640.005-82, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006-23DPCP-PMG- cujo objeto é a** Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias., **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quinta do Termo de Colaboração Nº. 007-23DPCP-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 08.244.0006.2055 – Gestão das Ações Administrativas Da Assistência Social**  
**Projeto/Atividade: 08.244.0006.2054 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**  
**Classificação econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00– subvenções sociais**  
**Classificação econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.28 - subvenções sociais**  
**Classificação econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.28- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 20 de Janeiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007-23DPCP-PMG  
 EMPRESA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
 POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)**

Contratado	Mayara Pereira Cruz
Função	Recepcionista
Local	UBS. Dr. José Carlos Gomes – Suruá
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	24.03.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Edmilson Teixeira Matos
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	UPA 24 horas
Vigência	13.02.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	14.03.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452-4331

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO</b>	Luciano Pereira da Silva Souza
<b>FUNÇÃO</b>	Motorista
<b>LOCAL</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>DESPESA</b>	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	um mil novecentos e setenta reais, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	24/03/2025 a 31/12/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA - Fone: (77) 3452-4510  
CEP 46.430-000



**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-24SRP-FMS POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI E DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.962.843/0001-30, neste ato representados, pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49 doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.679/0001-18, com sede na Avenida Divino Espírito Santo do Salvador, nº 09, Ed. São Miguel Arcanjo, loja 04, Bairro São Rafael, Salvador - Bahia CEP: 41.254-265, detentora do endereço eletrônico [vendas@dommedba.com.br](mailto:vendas@dommedba.com.br), telefone fixo (71) 3393 1058, através de seu Representante Legal, o Sr. **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, portador(a) da cédula de identidade nº 02317502-85 SSP/BA e CPF: nº 293.669.505-82, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam a presente ATA visando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS QUE COMPÕEM ESTE TERMO, SEGUINDO PLANO DE TRABALHO DE SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS 11926843000/1200-02 E 11926843000/1210-04 E COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.139 DE 08/02/2024”** atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013-24PE-FMS.

As seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas têm entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar a razão social da fornecedora na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088-24SRP-FMS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013-24PE-FMS de **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 10/10/2024 (cópia em anexo).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA - Fone: (77) 3452-4510  
CEP 46.430-000



As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 17 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ Nº 02.421.679/0001-18  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E82-1857-DBBE-D0D0-8418> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E82-1857-DBBE-D0D0-8418



### Hash do Documento

b402a5f6dad2bddd8e981096ee9fe29f8d792ee4503f02031fdb8297bfd51c1f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2025 17:30 UTC-03:00